

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - OURINVEST FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/MF nº 30.791.386/0001-68

Código ISIN nº BROUFFCTF005 - Código de negociação das Cotas na B3: OUFF11

Tipo ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2019/016, em 03 de maio de 2019

BANCO OURINVEST S.A., com sede na Cidade São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º, 4º e 11º andares, inscrito no CNPJ/MF 78.632.767/0001-20 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Fundo de Fundos ("Fundo") e o **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07 ("Coordenador Líder") coordenador líder da 1ª oferta pública de distribuição das cotas do Fundo ("Oferta" e "Cotas", respectivamente), comunicam que foram colocadas [671.598 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito)] Cotas no âmbito da Oferta.

O Fundo foi constituído pelo Administrador através do "Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário" registrado no 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.459.316, em 12/06/2018, em conjunto com a versão inicial de seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("Regulamento").

O encerramento da Oferta ocorreu em 03 de julho de 2019. O preço de emissão das Cotas no âmbito da Oferta, na data de emissão das Cotas, foi de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, perfazendo o montante total de:

R\$ 67.159.800,00

(sessenta e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

A OFERTA DAS COTAS FOI REGISTRADA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2019/016, EM 03 DE MAIO DE 2019, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 ("INSTRUÇÃO CVM 472") E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 ("INSTRUÇÃO CVM 400"), CONFORME ALTERADAS.

As Cotas foram subscritas por:

Tipo de Investidor	Quantidade de Cotas Adquiridas	Número de Subscritores ou Adquirentes
Pessoas físicas	647.318	1.224
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	1.000	1
Instituições Intermediárias participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o Artigo 34 da Instrução CVM 400	-	-
Demais pessoas jurídicas	5.141	3
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do eventual consórcio de que trata o art. 34 da Instrução CVM 400	18.139	16
Outros (especificar)	-	-
TOTAL	671.598	1.244

A prestação dos serviços de escrituração das Cotas é realizada pelo ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

Lote Adicional

Não foi exercida a opção para distribuição de um lote adicional de 20% (vinte por cento) do montante total das Cotas inicialmente ofertadas. Na Oferta não foi permitida a possibilidade de lote suplementar.

Distribuição Parcial

Em razão da distribuição parcial das Cotas no contexto da Oferta, conforme procedimento descrito no Prospecto, os Investidores poderiam ter condicionado a sua adesão à Oferta desde que fosse distribuída **(1)** a totalidade das Cotas ofertadas até o final do Prazo de Colocação; ou **(2)** uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao volume de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, na Data de Emissão. Os Investidores deveriam indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante do item “(2)” anterior, o desejo de adquirir **(a)** a totalidade das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição; ou **(b)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da presente Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta. Os Boletins de Subscrição em que tenha sido indicada a opção do item “(1)” acima foram automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta sendo que a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação deste anúncio de encerramento da Oferta. O investidor que, no ato de celebração do Boletim de Subscrição, indicou a opção do item “(2)” acima, recebeu **(a)** a totalidade das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição; ou **(b)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta sendo que a devolução pelo Administrador dos recursos que excederem a proporção prevista neste item (b) que foram utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação deste anúncio de encerramento da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores podem ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Montante Mínimo, conforme escolha realizada pelo Investidor entre os itens (a) ou (b) acima no ato de celebração do Boletim de Subscrição. Caso o Investidor tenha indicado a opção do item “(2)” acima, mas não tenha feito a indicação mencionada na hipótese do item (b) acima, presumiu-se o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. As Cotas que não foram ofertadas em função da distribuição parcial foram canceladas pelo Administrador. A devolução dos recursos aos investidores prevista neste parágrafo será realizada sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com a dedução de valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes.

Negociação das Cotas

As Cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após **(i)** a autorização da B3; **(ii)** a devida integralização das Cotas objeto da presente Oferta pelos investidores; e **(iii)** a divulgação do presente Anúncio de Encerramento da Oferta. As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em caso de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

As Cotas dos investidores que realizaram a liquidação financeira da Oferta junto ao Escriturador não são automaticamente negociáveis no ambiente da B3. Estes investidores deverão providenciar a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3, para permitir a sua negociação no ambiente de bolsa administrado e operacionalizado pela B3, a qual poderá ser realizada por meio de um agente de custódia de preferência do investidor. Essa transferência poderá levar alguns dias e o investidor poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do investidor que irá realizar a transferência em questão.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, BEM COMO DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NO ESTUDO DE VIABILIDADE CONSTANTE DO ANEXO V DO PROSPECTO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

A data deste Anúncio de Encerramento é 03 de julho de 2019



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR



ASSESSOR LEGAL



LUZ

PARTICIPANTES ESPECIAIS



INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

